CONCORRENCIA PUBLICA

TIPO MENOR PREÇO

EDITAL Nº 3/2018-00001

(Processo Administrativo n°20183001)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J sob o nº 01.611.858/0001-55, com sede na Rua Olavo Bilac,00 na cidade de Placas- Pará, realizará licitação, na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de EMPREITADA INTEGRAL , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital completo, projeto, cronograma físico-financeiro plantas, planilhas orçamentárias e todos os que fazem parte deste edital, estarão disponível através de solicitação no e-mail do municipio de Placas/PA: pmplacaslici@gmail.com, ou na sede do Poder Executivo Sala de Licitações ou no Mural de Licitações no sitio do TCM/Pa, endereço: https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/

1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**:

1.1. Até às **09:00 horas, do dia 10, mês julho, ano de 2018**, no endereço Rua Olavo Bilac, s/nº Centro do Municipio de Placas no estado do Pará para entrega do Envelope n° 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

Às **09:00 horas, do dia 10, mês julho, ano de 2018**, no endereço Rua Olavo Bilac, s/nº Centro do Municipio de Placas no estado do Pará terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação:

Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

CONCORRENCIA PUBLICA 3/2018-00001

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 3/2018-00001

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2.1. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de Obras de Reforma e AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PRESIDENTE TANCREDO

NEVES, conforme Convênio nº 200/2018 - SEDUC e de acordo com os Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas constantes dos anexos desta CONCORRÊNCIA PUBLICA, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórias.

4.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da prefeitura para o exercício de 2018. na classificação abaixo:

5.1.1. Gestão/Unidade: 1901 – Fundo de Educação

5.1.2. Programa de Trabalho: 12.361.0402.1.045 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares.

5.1.3. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.3. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.4. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.5. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.6. servidor ou dirigente deste(a) *órgão ou entidade* ou responsável pela licitação;

6.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1.1. Somente poderá participar desta Licitação empresa que possual ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO, emitido por entidade certificadora de terceira parte, confomre critérios estabelecidos no Regime do Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade no Habitat - PBQP-H. O atestado de qualificação mínima exigido é o nível "A", compatível com o objeto licitado, conforme critérios estabelecidos no Programa Qualidade e Produtividade em Obras Públicas-PARÁ OBRA, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.3. Habilitação jurídica:

7.1.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.1.3.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.3.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.3.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.3.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.1.3.8. *Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:*

7.1.3.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.1.3.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.1.3.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.1.3.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.1.3.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.1.3.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.1.3.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa,

conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.1.4. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.1.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.1.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.4.5. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

7.1.4.6. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio e na sede do licitante;*

7.1.4.7. *caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;*

7.1.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.5. **Qualificação Técnica**. Todos os licitantes, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, principalmente no que tange ao item 7.1.1 deste edital, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.1.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.1.5.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: .

7.1.5.2.1. Contrato que comprove a prestação de serviço entre engenheiro responsável pela obra e a empresa licitante

7.1.5.2.2. Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados.

7.1.5.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

7.1.5.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.1.5.4.1. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971;

7.1.5.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.1.5.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor técnico responsável da Prefeitura Municipal de Placas/PA, conforme exigência do item 8. Vistoria.

7.1.5.6. ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO, emitido por entidade certificadora de terceira parte, confomre critérios estabelecidos no Regime do Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade no Habitat - PBQP-H. O atestado de qualificação mínima exigido é o nível "A", compatível com o objeto licitado, conforme critérios estabelecidos no Programa Qualidade e Produtividade em Obras Públicas-PARÁ OBRA, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.1.5.7. Comprovante de caução de Garantia Proposta

7.1.6. Qualificação econômico-financeira:

7.1.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contados da data da sua apresentação;

7.1.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.6.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro

profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.1.6.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.1.6.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.1.6.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.6.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2. Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII;

7.4. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA VISTORIA

8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo pmplacaslici@gmail.com ou presencialmente a ser realizado no

Gabinete da Prefeita.

8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

8.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante correspondência formal, antes da data fixada para a sessão pública.

8.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

8.1.6. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

9.0 - DA PROPOSTA

9.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

9.1.3 O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO IX

9.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, ANEXO III

9.1.4.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.1.4.2 Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

9.1.4.3 Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

9.1.4.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua

Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.1.4.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.1.5 A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO IV.

9.1.5.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.1.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.1.5.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.1.5.4 licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.1.5.5 as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.1.5.6 a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.1.5.7 na hipótese de celebração de aditivos contratuais para

a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

9.1.5.8 será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.1.5.9 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

9.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

10.0 GARANTIA DE PROPOSTA

10.1 A Licitante deverá fornecer como parte integrante do Envelope nº 1, sob pena de inabilitação, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolado abaixo: Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta. Caso a Licitante apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá procedê-la de acordo com legislação vigente. O depósito indicado no item anterior deverá obedecer ao seguinte: a) Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na Conta do Banco da Amazonia – Basa Ag: 173 c/c 202.007-5; devendo o comprovante estar contido no Envelope nº 1. b) Fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no Envelope nº 1. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação.

10.2 A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.A Garantia de Proposta

da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

11.0 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

11.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.1.2 As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

11.1.2.1 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

11.1.2.1.01 A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

11.1.2.2 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11.1.2.2.01 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

11.1.2.2.02 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

11.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

11.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos

Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

11.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

11.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

11.6.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

11.7 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

11.8 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

11.8.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

11.8.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só

conhecidos após o julgamento.

11.9 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

11.10 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.11 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

11.12 Será considerado inabilitado o licitante que:

11.12.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

11.12.2 Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

11.13 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.15 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O critério de julgamento será o menor preço global.

12.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

12.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

12.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

12.6 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.6.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.6.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03(três) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 03 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

12.6.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

12.7 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

12.8 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

12.9 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.9.1 produzidos no País;

12.9.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.9.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.9.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.10 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

12.11 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação

poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

12.12 Será desclassificada a proposta que:

12.12.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.12.2 contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.12.3 não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

12.12.4 contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.12.5 não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

12.12.6 Apresentar, na composição de seus preços:

12.12.6.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

12.12.6.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

12.12.6.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

12.12.7 apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

12.12.7.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

12.12.7.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

12.13 Também será desclassificada a proposta cujo preço unitários e global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

12.13.1 A participação na presente licitação implica a concordância do

licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

12.14 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.16 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

12.17 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12.18 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.19 O resultado do certame será divulgado no DOU, DOE, jornal de grande circulação, mural do Poder Executivo e no Mural de Licitações do sitio do TCM/PA-Tribunal de Contas dos Muncipios do Pará.

13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

13.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

13.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o Gabinete do prefeito para protocolo instalada no endereço Rua Olavo Bilac, 00, Centro de Placas-Pará

13.5 O recurso será dirigido ao ordenador de despesas, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato,

prestará garantia no valor correspondente a 05 (cinco) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.1 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

14.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

14.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Prefeitura Municipal de Placas, com correção monetária.

14.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.10 Será considerada extinta a garantia:

14.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

15.0 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a contrata deve cumprir com os requisitos de habilitação fiscal.

15.2.1 Na hipótese de irregularidade de restrição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16.0 DO REAJUSTE

16.1 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice setorial ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

17.0 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico .

19.0 DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos

artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

20.0 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado pela Contratante mediante a apresentação da medição da obra e Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados, e conforme liberação de recurso do convênio, se for o caso.

20.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

20.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

20.4.1 não produziu os resultados acordados;

20.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

20.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

20.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

20.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta na veracidade da regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

20.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente fiscal.

20.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

21.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2 multa moratória de até 0,07.% (zero virgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

21.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3 multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

21.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

21.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o

dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

21.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.0 DA IMPUGNAÇÃO

22.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

22.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Rua Olavo Bilac, 00, Centro de Placas-PA.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem

como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.8 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

23.9 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

23.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Olavo Bilac,00, Centro de Placas/PA, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico pmplacaslici@gmail.com e mural de licitações do site TCM/PA https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/ , nos dias úteis, no horário das 08horas às 12horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será na sede da prefeitura, no setor de licitações, com exclusão de qualquer outro.

23.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.17.1 ANEXO I – Projeto Básico;

23.17.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.17.3 ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

23.17.4 ANEXO IV – Composição do BDI;

23.17.5 ANEXO V – Cronograma físico-financeiro;

23.17.6 ANEXO VI – Projeto Executivo;

23.17.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

23.17.8 ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Vistoria; (se for o caso)

23.17.9 ANEXO IX – Modelo de Proposta;

23.17.10 ANEXO X – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

23.17.11 ANEXO XI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

23.17.12 ANEXO XII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007;

23.17.13 *ANEXO XIII* – Modelos de declaração de conformidade de especificações, técnicas, placa de obras e preços admissíveis

Placas-Pa, 16 de maio de 2018.

MARCELO FERREIRA DOS SANTOS:01025857259

Assinado de forma digital por MARCELO FERREIRA DOS SANTOS:01025857259
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=AR SERAMA, cn=MARCELO FERREIRA DOS SANTOS:01025857259

Marcelo Ferreira dos Santos

Comissão de Licitação

ANEXO I – Projeto Básico

Disponibilizado através de solicitação no e-mail: pmplacaslici@gmail.com, ou na sede do Poder Executivo Sala de Licitações ou no Mural de Licitações no sitio do TCM/Pa, endereço: https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/

ANEXO II -Minuta do Contrato nº

CONTRATO DE EMPREITADA INTEGRAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACASE A EMPRESA ….....

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.858/0001-55, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Olavo Bilac, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior Prefeito Sr. **LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO**, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade nº 2743552 PC/PA e CPF nº 205.037.252-34 residente e domiciliado na Rua Samuel Bonfim s/n – Bairro Centro, Placas-Pa, , doravante denominado de CONTRATANTE e a Empresa …....., com CNPJ/MF. Nº …....., com sede na …....., neste ato representada pelo Sr. …....., portador da Carteira de Identidade Nº …..... e CIC/MF. Nº …....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de EMPREITADA INTEGRAL nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação pertinente na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº 3/2018-00001, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas neste contrato, edital concorrência Publica de origem desse contrato e Lei em Vigor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de **Obras de Reforma e Ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Tancredo Neves**, conforme Convênio nº 200/2018 - SEDUC e de acordo com os Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas constantes dos anexos desta CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 3/2018-00001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de R$-..... (….....).

2.2. Fica expressamente estabelecido que no preço constante na cláusula 2.1 estão incluídos todos os custos direitos e indiretos requeridos para a execução do objeto, constituindo-se na única renumeração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

Gestão/Unidade: 1901 – Fundo de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0402.1.045 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante mediante a apresentação da medição da obra e Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

4.2. . O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irreajustável, expresso em moeda corrente do país.

4.2.1. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADO é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o solo, exceto, quando a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo hábil a Contratante, conforme o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

5.3.A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93;

5.4.A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a)advertência; b)multa;

c)suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

5.5. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a)multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b)multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

5.6. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado; 6.7.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela CONTRATADA, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.7. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

5.8. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com a Tomada de Preço e com as especificações contidas no Edital, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.9. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

5.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a CONTRATADA sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

a) Em se verificando a situação no subitem 6.9 a CONTRATADA decairá do direito à contratação sendo facultado o Prefeitura Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas no edital;

b) Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea “a” acima.

5.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela Prefeitura Municipal processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;

5.12. Da responsabilidade civil da CONTRATADA: A empresa CONTRATADA responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;

5.13. Não poderá a CONTRATADA pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será a partir de ..... até ...../..../.....

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO E DO ADITAMENTEO

O prazo do presente contrato, observará a claúsula sexta deste contrato que estará corroborado com o cronograma fisico-financeiro do projeto, que vigerá a partir da data da Ordem de Serviço emitido pelo Gestor Municipal. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a entrega da "Garantia de Cumprimento do Contrato".

As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

Este contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão pela a administração aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União , Jornal de grande Circulação e Mural de Avisos da Administração Municipal na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente contrato é o da Justiça Comum de Uruará/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Placas/Pará, ... de ..... de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

CONTRATANTE

_____

(Nome empresa)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01:_____02: _____

Tomada de Preço nº 3/2018-00001

ANEXO III – Planilha de custo e formação de preços

Disponibilizado através de solicitação no e-mail: pmplacaslici@gmail.com, ou na sede do Poder Executivo Sala de Licitações ou no Mural de Licitações no sitio do TCM/Pa, endereço: https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/

Proponente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**	**Município/UF:**	**PLACAS / PA**
Objeto:	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**		
Local:	**Avenida Perimetral Sul, S/N.**		
BDI	**30,50%**	**Data Base:**	**SEDOP SETEMBRO 2017**
Responsável Técnico:	**MARUZA BAPTISTA**		**SINAPI JANEIRO 2018 - DESONERADA**
		Registro Profissional:	**CAU-A: 28510-2/PA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/ OBRA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL	CURVA ABC
		1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
SEDOP	11340	1.1	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6,00	R$ 155,69	R$ 203,18	R$ 1.219,08	0,03%
SEDOP	10767	1.2	Barracão de madeira (incl. Instalações)-Barracão de madeira Tipo II	m²	35,00	R$ 382,00	R$ 498,51	R$ 17.447,85	0,46%
SEDOP	10000	1.3	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	cj	1,00	R$ 10.833,75	R$ 14.138,04	R$ 14.138,04	0,37%
SEDOP	10009	1.4	Locação da obra a trena	m²	864,46	R$ 3,49	R$ 4,55	R$ 3.933,29	0,10%
							TOTAL ITEM 1	**R$ 36.738,26**	**0,97%**
		2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						
COMPOSIÇÃO ADM. LOCAL		2.1	Administração local de obra, incl. engenheiro civil de obra pleno e encarregado geral	und	1,00	R$ 61.495,20	R$ 80.251,24	R$ 80.251,24	2,12%
							TOTAL ITEM 2	**R$ 80.251,24**	**2,12%**
		3	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						
SEDOP	20016	3.1	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	94,88	R$ 38,66	R$ 50,45	R$ 4.786,70	0,13%
SEDOP	20628	3.2	Retirada de piso cimentado	m²	680,17	R$ 5,63	R$ 7,35	R$ 4.999,25	0,13%
SEDOP	20235	3.3	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	142,73	R$ 5,16	R$ 6,73	R$ 960,59	0,03%
SEDOP	20020	3.4	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m²	347,58	R$ 4,83	R$ 6,30	R$ 2.189,78	0,06%
SEDOP	20307	3.5	Retirada de telhas de barro	m²	347,58	R$ 6,44	R$ 8,40	R$ 2.919,70	0,08%
SEDOP	21534	3.6	Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento	m²	232,66	R$ 4,05	R$ 5,29	R$ 1.230,78	0,03%
SEDOP	20756	3.7	Demolição manual de concreto armado	m³	12,19	R$ 351,60	R$ 458,84	R$ 5.594,18	0,15%
SEDOP	21531	3.8	Desmontagem de estrutura metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	m²	113,40	R$ 27,17	R$ 35,46	R$ 4.021,16	0,11%

Proponente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**	**Município/UF:**	**PLACAS / PA**
Objeto:	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**		
Local:	**Avenida Perimetral Sul, S/N.**		
BDI	**30,50%**	**Data Base:**	**SEDOP SETEMBRO 2017**
Responsável Técnico:	**MARUZA BAPTISTA**		**SINAPI JANEIRO 2018 - DESONERADA**
		Registro Profissional:	**CAU-A: 28510-2/PA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/ OBRA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL	CURVA ABC
COMPOSIÇÃO 01		3.9	RETIRADA DE TELHA METÁLICA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	m²	540,00	R$ 9,14	R$ 11,93	R$ 6.442,20	0,17%
SEDOP	21526	3.10	Retirada de louça sanitária	m²	29,00	R$ 26,97	R$ 35,20	R$ 1.020,80	0,03%
SEDOP	20014	3.11	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	8,82	R$ 3,83	R$ 5,00	R$ 44,10	0,00%
							TOTAL ITEM 3	**R$ 34.209,24**	**0,90%**
		4	**MOVIMENTO DE TERRA**						
SEDOP	30010	4.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	82,79	R$ 33,96	R$ 44,32	R$ 3.669,25	0,10%
SEDOP	30254	4.2	Reaterro compactado	m³	55,15	R$ 37,15	R$ 48,48	R$ 2.673,67	0,07%
SEDOP	30011	4.3	Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento	m³	259,33	R$ 79,65	R$ 103,94	R$ 26.954,76	0,71%
							TOTAL ITEM 4	**R$ 33.297,68**	**0,88%**
		5	**INFRA E SUPERESTRUTURA**						
SINAPI	83534	5.1	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	5,93	R$ 467,17	R$ 609,66	R$ 3.615,28	0,10%
SEDOP	40284	5.2	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	34,87	R$ 1.693,60	R$ 2.210,15	R$ 77.067,93	2,03%
SEDOP	80293	5.3	Impermeabilização para baldrame(Igol 2 + Sika 1)	m²	613,00	R$ 47,32	R$ 61,75	R$ 37.852,75	1,00%
SEDOP	50766	5.4	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca	m³	59,38	R$ 1.939,31	R$ 2.530,80	R$ 150.278,90	3,97%
							TOTAL ITEM 5	**R$ 268.814,86**	**7,09%**
		6	**PAVIMENTAÇÃO**						
SEDOP	130110	6.1	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	129,47	R$ 24,35	R$ 31,78	R$ 4.114,56	0,11%
SEDOP	130725	6.2	Lajota ceramica - PEI V - (Padrão Alto)	m²	107,19	R$ 77,33	R$ 100,92	R$ 10.817,61	0,29%

Proponente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**	**Município/UF:**	**PLACAS / PA**
Objeto:	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**		
Local:	**Avenida Perimetral Sul, S/N.**		
BDI	**30,50%**	**Data Base:**	**SEDOP SETEMBRO 2017**
Responsável Técnico:	**MARUZA BAPTISTA**		**SINAPI JANEIRO 2018 - DESONERADA**
		Registro Profissional:	**CAU-A: 28510-2/PA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/ OBRA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL	CURVA ABC
SEDOP	130626	6.3	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	1861,74	R$ 77,78	R$ 101,50	R$ 188.966,61	4,99%
SEDOP	130233	6.4	Cimentado liso c/ junta plastica	m²	22,28	R$ 39,66	R$ 51,76	R$ 1.153,21	0,03%
SEDOP	130728	6.5	Piso Tátil direcional na cor amarelo 25x25 (16 unidades)	m²	78,75	R$ 117,63	R$ 153,51	R$ 12.088,91	0,32%
							TOTAL ITEM 6	**R$ 217.140,90**	**5,73%**
		7	**PAREDES E PAINÉIS**						
SEDOP	60046	7.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	703,20	R$ 43,86	R$ 57,24	R$ 40.251,17	1,06%
							TOTAL ITEM 7	**R$ 40.251,17**	**1,06%**
		8	**REVESTIMENTOS**						
SEDOP	110143	8.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	2.136,43	R$ 7,49	R$ 9,77	R$ 20.872,92	0,55%
SEDOP	110762	8.2	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	1.307,38	R$ 25,82	R$ 33,70	R$ 44.058,71	1,16%
SEDOP	110763	8.3	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	1.358,26	R$ 30,41	R$ 39,69	R$ 53.909,34	1,42%
SEDOP	110505	8.4	Cerâmica Terragres 10x10cm	m²	1.236,90	R$ 95,70	R$ 124,89	R$ 154.476,44	4,08%
SEDOP	110644	8.5	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	70,48	R$ 60,84	R$ 79,40	R$ 5.596,11	0,15%
							TOTAL ITEM 8	**R$ 278.913,52**	**7,36%**
		9	**ESQUADRIAS**						
SEDOP	90065	9.1	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	55,02	R$ 502,81	R$ 656,17	R$ 36.102,47	0,95%
SEDOP	90525	9.2	Esquadria mad. venez. fixa c/caix. aduela e alizar	m²	10,56	R$ 520,32	R$ 679,02	R$ 7.170,45	0,19%
SEDOP	91379	9.3	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	10,08	R$ 470,79	R$ 614,38	R$ 6.192,95	0,16%
SEDOP	91511	9.4	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	m²	231,68	R$ 332,02	R$ 433,29	R$ 100.384,63	2,65%

Proponente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**	**Município/UF:**	**PLACAS / PA**
Objeto:	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**		
Local:	**Avenida Perimetral Sul, S/N.**		
BDI	**30,50%**	**Data Base:**	**SEDOP SETEMBRO 2017**
Responsável Técnico:	**MARUZA BAPTISTA**		**SINAPI JANEIRO 2018 - DESONERADA**
		Registro Profissional:	**CAU-A: 28510-2/PA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/ OBRA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL	CURVA ABC
SEDOP	91517	9.5	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m²	1,20	R$ 312,35	R$ 407,62	R$ 489,14	0,01%
SEDOP	100226	9.6	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	und	30,00	R$ 136,26	R$ 177,82	R$ 5.334,60	0,14%
SEDOP	101271	9.7	Puxador em alumínio - 50cm	und	6,00	R$ 258,49	R$ 337,33	R$ 2.023,98	0,05%
SEDOP	101273	9.8	Mola p/ porta de vidro	und	6,00	R$ 536,97	R$ 700,75	R$ 4.204,50	0,11%
SEDOP	90400	9.9	Grade de ferro 5/8" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	355,39	R$ 310,05	R$ 404,62	R$ 143.797,90	3,79%
SINAPI	74072/003	9.10	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	m	10,00	R$ 76,45	R$ 99,77	R$ 997,70	0,03%
		9.11	**OUTROS**						
SEDOP	120734	9.11.1	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	51,94	R$ 312,35	R$ 407,62	R$ 21.171,78	0,56%
							TOTAL ITEM 9	**R$ 327.870,10**	**8,65%**
		10	**COBERTURA**						
SEDOP	70058	10.1	Cobertura - telha plan	m²	1432,65	R$ 50,05	R$ 65,32	R$ 93.580,70	2,47%
SEDOP	70052	10.2	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m²	1251,34	R$ 66,01	R$ 86,14	R$ 107.790,43	2,84%
SEDOP	70051	10.3	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada (Áreas sem forro)	m²	181,31	R$ 72,92	R$ 95,16	R$ 17.253,46	0,46%
SEDOP	70241	10.4	Encaliçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	m	274,00	R$ 8,74	R$ 11,41	R$ 3.126,34	0,08%
SEDOP	140240	10.5	Forro em PVC 100mm entarugamento - metalico	m²	1251,34	R$ 77,67	R$ 101,36	R$ 126.835,82	3,35%
							TOTAL ITEM 10	**R$ 348.586,75**	**9,20%**
		11	**PINTURA**						
SEDOP	150741	11.1	Acrilica (sobre pintura antiga)	m²	1282,14	R$ 9,25	R$ 12,07	R$ 15.475,43	0,41%
SEDOP	151284	11.2	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	1358,26	R$ 29,72	R$ 38,78	R$ 52.673,32	1,39%

Proponente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**	**Município/UF:**	**PLACAS / PA**
Objeto:	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**		
Local:	**Avenida Perimetral Sul, S/N.**		
BDI	**30,50%**	**Data Base:**	**SEDOP SETEMBRO 2017**
Responsável Técnico:	**MARUZA BAPTISTA**		**SINAPI JANEIRO 2018 - DESONERADA**
		Registro Profissional:	**CAU-A: 28510-2/PA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/ OBRA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL	CURVA ABC
SEDOP	150134	11.3	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	m²	131,16	R$ 29,27	R$ 38,20	R$ 5.010,31	0,13%
							TOTAL ITEM 11	**R$ 73.159,06**	**1,93%**
		12	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**						
SEDOP	180299	12.1	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	Pt	60,00	R$ 286,96	R$ 374,48	R$ 22.468,80	0,59%
SEDOP	180444	12.2	Registro de gaveta c/ canopla - 1"	und	6,00	R$ 96,07	R$ 125,37	R$ 752,22	0,02%
SEDOP	180443	12.3	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/4"	und	2,00	R$ 141,06	R$ 184,08	R$ 368,16	0,01%
SEDOP	180441	12.4	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4	und	1,00	R$ 89,66	R$ 117,01	R$ 117,01	0,00%
SEDOP	180447	12.5	Registro de pressao c/ canopla - 1"	und	1,00	R$ 126,67	R$ 165,30	R$ 165,30	0,00%
SEDOP	180445	12.6	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	und	4,00	R$ 85,36	R$ 111,39	R$ 445,56	0,01%
SEDOP	180488	12.7	Reservatório em conc.armado cap=5000 l c/ moto-bomba 1/2 HP	und	2,00	R$ 20.183,35	R$ 26.339,27	R$ 52.678,54	1,39%
SEDOP	180487	12.8	Cisterna em concreto armado cap= 7.500 lts.	und	1,00	R$ 13.189,69	R$ 17.212,55	R$ 17.212,55	0,45%
							TOTAL ITEM 12	**R$ 94.208,14**	**2,49%**
		13	**INSTALAÇÕES SANITARIAS**						
SEDOP	180214	13.1	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	Pt	61,00	R$ 261,49	R$ 341,24	R$ 20.815,64	0,55%
		13.2	**CAIXAS E ACESSÓRIOS**						
SEDOP	180352	13.2.3	Caixa em alvenaria de 60x60x80cm c/ tpo. Concreto	und	8,00	R$ 394,93	R$ 515,38	R$ 4.123,04	0,11%
SEDOP	180094	13.2.4	Caixa em alvenaria de 80x80x80cm c/ tpo. Concreto	und	9,00	R$ 544,99	R$ 711,21	R$ 6.400,89	0,17%
		13.3	**FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO E SUMIDOURO**						

Proponente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**	**Município/UF:**	**PLACAS / PA**
Objeto:	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**		
Local:	**Avenida Perimetral Sul, S/N.**		
BDI	**30,50%**	**Data Base:**	**SEDOP SETEMBRO 2017**
Responsável Técnico:	**MARUZA BAPTISTA**		**SINAPI JANEIRO 2018 - DESONERADA**
		Registro Profissional:	**CAU-A: 28510-2/PA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/ OBRA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL	CURVA ABC
SEDOP	180548	13.3.1	Fossa septica em concreto armado	und	1,00	R$ 10.163,86	R$ 13.263,84	R$ 13.263,84	0,35%
SEDOP	180540	13.3.2	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto	und	5,00	R$ 4.901,05	R$ 6.395,87	R$ 31.979,35	0,84%
SEDOP	180417	13.3.3	Filtro anaerobico conc.arm.	und	1,00	R$ 2.185,61	R$ 2.852,22	R$ 2.852,22	0,08%
							TOTAL ITEM 13	**R$ 79.434,98**	**2,10%**
		14	**LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS**						
SEDOP	190609	14.1	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	16,00	R$ 462,22	R$ 603,20	R$ 9.651,20	0,25%
SEDOP	190303	14.2	Bacia sifonada - PNE	un	2,00	R$ 912,21	R$ 1.190,43	R$ 2.380,86	0,06%
SEDOP	190304	14.3	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PNE	un	2,00	R$ 644,71	R$ 841,35	R$ 1.682,70	0,04%
SEDOP	190375	14.4	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	un	10,00	R$ 431,71	R$ 563,38	R$ 5.633,80	0,15%
SEDOP	190101	14.5	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	un	1,00	R$ 448,70	R$ 585,55	R$ 585,55	0,02%
SEDOP	190376	14.6	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	un	1,00	R$ 476,32	R$ 621,60	R$ 621,60	0,02%
SEDOP	191089	14.7	Mictório coletivo em aço c/ registro de pressão - 1,5m	un	1,00	R$ 893,30	R$ 1.165,76	R$ 1.165,76	0,03%
SEDOP	190849	14.8	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) -FIXA	un	10,00	R$ 44,89	R$ 58,58	R$ 585,80	0,02%
SEDOP	190795	14.9	Porta toalha de papel - Polipropileno	un	10,00	R$ 95,59	R$ 124,74	R$ 1.247,40	0,03%
SEDOP	190088	14.10	Porta papel de louça	un	10,00	R$ 38,09	R$ 49,71	R$ 497,10	0,01%
SEDOP	110653	14.11	Granito e=2cm (Bancada)	m²	36,00	R$ 293,50	R$ 383,02	R$ 13.788,72	0,36%
SEDOP	191513	14.12	Cuba em aço inox 40 x30 x15cm	un	12,00	R$ 163,15	R$ 212,91	R$ 2.554,92	0,07%
SEDOP	250637	14.13	Bancada em alv.,azul. e portas formica (sob pia inox 1 cuba-1,50m)	un	1,00	R$ 771,52	R$ 1.006,83	R$ 1.006,83	0,03%
SEDOP	190218	14.14	Chuveiro em PVC	un	5,00	R$ 21,03	R$ 27,44	R$ 137,20	0,00%
SEDOP	191518	14.15	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	un	12,00	R$ 102,57	R$ 133,85	R$ 1.606,20	0,04%
							TOTAL ITEM 14	**R$ 43.145,64**	**1,14%**

Proponente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**	**Município/UF:**	**PLACAS / PA**
Objeto:	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**		
Local:	**Avenida Perimetral Sul, S/N.**		
BDI	**30,50%**	**Data Base:**	**SEDOP SETEMBRO 2017**
Responsável Técnico:	**MARUZA BAPTISTA**		**SINAPI JANEIRO 2018 - DESONERADA**
		Registro Profissional:	**CAU-A: 28510-2/PA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/ OBRA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL	CURVA ABC
		15	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
SEDOP	170081	15.1	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W	PT	459,00	R$ 154,58	R$ 201,73	R$ 92.594,07	2,44%
SEDOP	170692	15.2	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiaçao)	PT	76,00	R$ 71,89	R$ 93,82	R$ 7.130,32	0,19%
SEDOP	171530	15.3	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	327,00	R$ 249,66	R$ 325,81	R$ 106.539,87	2,81%
SEDOP	170978	15.4	Luminária c/ lâmp de emergência	UN	21,00	R$ 50,31	R$ 65,65	R$ 1.378,65	0,04%
SEDOP	170615	15.5	Quadro de mediçao trifasico (c/ disjuntor)	UN	1,00	R$ 553,72	R$ 722,60	R$ 722,60	0,02%
SEDOP	170887	15.6	Centro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barramento)	UN	3,00	R$ 379,75	R$ 495,57	R$ 1.486,71	0,04%
SEDOP	170884	15.7	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	UN	24,00	R$ 3,59	R$ 4,68	R$ 112,32	0,00%
SEDOP	170326	15.8	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	UN	48,00	R$ 14,64	R$ 19,11	R$ 917,28	0,02%
SEDOP	170362	15.9	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UN	66,00	R$ 49,91	R$ 65,13	R$ 4.298,58	0,11%
SEDOP	170329	15.10	Disjuntor 3P - 60 a 100A - PADRÃO DIN	UN	2,00	R$ 161,28	R$ 210,47	R$ 420,94	0,01%
SEDOP	170900	15.11	Disjuntor UL 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	UN	3,00	R$ 286,27	R$ 373,58	R$ 1.120,74	0,03%
SEDOP	170895	15.12	Disjuntor 3P - 400A	UN	1,00	R$ 1.881,31	R$ 2.455,11	R$ 2.455,11	0,06%
SEDOP	180414	15.13	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	UN	25,00	R$ 116,87	R$ 152,52	R$ 3.813,00	0,10%
SEDOP	180352	15.14	Caixa em alvenaria de 60x60x80cm c/ tpo. concreto	UN	6,00	R$ 394,93	R$ 515,38	R$ 3.092,28	0,08%
SEDOP	171163	15.15	Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector	UN	3,00	R$ 95,44	R$ 124,55	R$ 373,65	0,01%
SEDOP	170381	15.16	Cordoalha de cobre nu - seçao 35 a 50mm2 - isoladores	UN	12,00	R$ 41,17	R$ 53,73	R$ 644,76	0,02%

Proponente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**	**Município/UF:**	**PLACAS / PA**
Objeto:	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**		
Local:	**Avenida Perimetral Sul, S/N.**		
BDI	**30,50%**	**Data Base:**	**SEDOP SETEMBRO 2017**
Responsável Técnico:	**MARUZA BAPTISTA**		**SINAPI JANEIRO 2018 - DESONERADA**
		Registro Profissional:	**CAU-A: 28510-2/PA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/ OBRA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL	CURVA ABC
SEDOP	171395	15.17	Subestação aérea c/ transformador 225 KVA (incl.poste, acessorios e cabine de mediçao)	und	1,00	R$ 56.278,04	R$ 73.442,84	R$ 73.442,84	1,94%
							TOTAL ITEM 15	**R$ 300.543,72**	**7,93%**
		16	**SPDA**						
SEDOP	170381	16.1	Cordoalha de cobre nu - seçao 35 a 50mm2 - isoladores	M	1.092,66	R$ 41,17	R$ 53,73	R$ 58.708,62	1,55%
SEDOP	181296	16.2	Caixa de inspeção em PVC d=300mm	UN	25,00	R$ 231,75	R$ 302,43	R$ 7.560,75	0,20%
SEDOP	171163	16.3	Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector	UN	25,00	R$ 95,44	R$ 124,55	R$ 3.113,75	0,08%
SEDOP	171111	16.4	Conector paralelo de aluminio 8 a 10	UN	50,00	R$ 9,43	R$ 12,31	R$ 615,50	0,02%
SEDOP	171066	16.5	Suporte isolador simples	UN	160,00	R$ 33,67	R$ 43,94	R$ 7.030,40	0,19%
SEDOP	171065	16.6	Suporte isolado c/ braçadeira p/ para raio	UN	7,00	R$ 28,31	R$ 36,94	R$ 258,58	0,01%
SEDOP	170378	16.7	Pára-Raio latao cromado tipo Franklin (s/acess.)	UN	7,00	R$ 130,46	R$ 170,25	R$ 1.191,75	0,03%
SEDOP	170380	16.8	Mastro simples de fo go p/ para-raio (c/ acessorios)	UN	7,00	R$ 664,12	R$ 866,68	R$ 6.066,76	0,16%
							TOTAL ITEM 16	**R$ 84.546,11**	**2,23%**
		17	**CABEAMENTO ESTRUTURADO**						
SEDOP	170683	17.1	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	PT	32,00	R$ 350,57	R$ 457,49	R$ 14.639,68	0,39%
SEDOP	171184	17.2	Tampa espelho p/ RJ-45 de 02 saídas	UN	4,00	R$ 30,58	R$ 39,91	R$ 159,64	0,00%
SEDOP	171183	17.3	Tomada RJ-45 de embutir em espelho	UN	28,00	R$ 29,55	R$ 38,56	R$ 1.079,68	0,03%
SEDOP	171524	17.4	Rack 19" 570mm 40U	UN	1,00	R$ 2.853,58	R$ 3.723,92	R$ 3.723,92	0,10%
SEDOP	171185	17.5	Switch 24 portas	UN	1,00	R$ 873,86	R$ 1.140,39	R$ 1.140,39	0,03%
SEDOP	211198	17.6	Quadro telefonico inter de distr. 40x40x12cm	UN	1,00	R$ 168,08	R$ 219,34	R$ 219,34	0,01%
SEDOP	180678	17.7	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	UN	2,00	R$ 335,63	R$ 438,00	R$ 876,00	0,02%
SEDOP	170077	17.8	Eletroduto PVC de 3"	M	11,50	R$ 31,95	R$ 41,69	R$ 479,44	0,01%

Proponente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**	**Município/UF:**	**PLACAS / PA**
Objeto:	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**		
Local:	**Avenida Perimetral Sul, S/N.**		
BDI	**30,50%**	**Data Base:**	**SEDOP SETEMBRO 2017**
Responsável Técnico:	**MARUZA BAPTISTA**		**SINAPI JANEIRO 2018 - DESONERADA**
		Registro Profissional:	**CAU-A: 28510-2/PA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/ OBRA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL	CURVA ABC
SEDOP	170930	17.9	Eletrocalha de metal curve "U"perf. 50x100 - 3m	M	64,00	R$ 63,57	R$ 82,96	R$ 5.309,44	0,14%
							TOTAL ITEM 17	**R$ 27.627,53**	**0,73%**
		18	**INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO**						
SEDOP	231310	18.1	Aparelho Air-Split - 18.000 BTU's	UN	38,00	R$ 2.399,85	R$ 3.131,80	R$ 119.008,40	3,14%
SEDOP	231308	18.2	Aparelho Air-Split - 9.000 BTU's	UN	4,00	R$ 1.497,88	R$ 1.954,73	R$ 7.818,92	0,21%
SEDOP	231312	18.3	Aparelho Air-Split - 30.000 BTU's	UN	6,00	R$ 4.311,82	R$ 5.626,93	R$ 33.761,58	0,89%
SEDOP	231084	18.4	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	48,00	R$ 127,25	R$ 166,06	R$ 7.970,88	0,21%
SEDOP	231085	18.5	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	PT	48,00	R$ 737,46	R$ 962,39	R$ 46.194,72	1,22%
SEDOP	231215	18.6	Conjunto Airstop de embutir completo	UN	48,00	R$ 52,66	R$ 68,72	R$ 3.298,56	0,09%
							TOTAL ITEM 18	**R$ 218.053,06**	**5,75%**
		19	**INST. DE PROT./COMB. A INCÊNDIO**						
SEDOP	201507	19.1	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	und	9,00	R$ 273,49	R$ 356,90	R$ 3.212,10	0,08%
SEDOP	170978	19.2	Luminária c/ lâmp de emergência	und	28,00	R$ 50,31	R$ 65,65	R$ 1.838,20	0,05%
SEDOP	241468	19.3	Placa de sinalização fotoluminoscente	und	33,00	R$ 53,39	R$ 69,67	R$ 2.299,11	0,06%
							TOTAL ITEM 19	**R$ 7.349,41**	**0,19%**
		20	**RECREIO COBERTO**						
		20.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
SEDOP	10009	20.1.1	Locação da obra a trena	m²	387,09	R$ 3,49	R$ 4,55	R$ 1.761,26	0,05%
		20.2	**MOVIMENTO DE TERRA**						
SEDOP	30010	20.2.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	29,67	R$ 33,96	R$ 44,32	R$ 1.314,97	0,03%
SEDOP	30254	20.2.2	Reaterro compactado	m³	6,37	R$ 37,15	R$ 48,48	R$ 308,82	0,01%

Proponente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**	**Município/UF:**	**PLACAS / PA**
Objeto:	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**		
Local:	**Avenida Perimetral Sul, S/N.**		
BDI	**30,50%**	**Data Base:**	**SEDOP SETEMBRO 2017**
Responsável Técnico:	**MARUZA BAPTISTA**		**SINAPI JANEIRO 2018 - DESONERADA**
		Registro Profissional:	**CAU-A: 28510-2/PA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/ OBRA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL	CURVA ABC
SEDOP	30011	20.2.3	Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento (Aterro interno quadra e circulação)	m³	116,13	R$ 79,65	R$ 103,94	R$ 12.070,55	0,32%
		20.3	**INFRAESTRUTURA**						
SEDOP	40026	20.3.1	Baldrame em conc.ciclópico c/pedra preta incl.forma	m³	6,00	R$ 849,26	R$ 1.108,28	R$ 6.649,68	0,18%
SEDOP	50257	20.3.2	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	3,71	R$ 437,96	R$ 571,54	R$ 2.120,41	0,06%
SEDOP	50766	20.3.3	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca	m³	13,59	R$ 1.939,31	R$ 2.530,80	R$ 34.393,57	0,91%
SEDOP	80293	20.3.4	Impermeabilização para baldrame(Igol 2 + Sika 1)	m²	285,58	R$ 47,32	R$ 61,75	R$ 17.634,57	0,47%
		20.4	**SUPERESTRUTURA**						
SEDOP	50766	20.4.1	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca	m³	12,75	R$ 1.939,31	R$ 2.530,80	R$ 32.267,70	0,85%
		20.5	**COBERTURA**						
SEDOP	70058	20.5.1	Cobertura - telha plan	m²	203,43	R$ 50,05	R$ 65,32	R$ 13.288,05	0,35%
SINAPI	72091	20.5.2	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO PLAN, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m²	203,43	R$ 32,08	R$ 41,86	R$ 8.515,58	0,22%
SEDOP	70051	20.5.3	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada (Áreas sem forro)	m²	288,83	R$ 72,92	R$ 95,16	R$ 27.485,06	0,73%
SEDOP	70052	20.5.4	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. Serrada (Áreas com forro)	m²	118,03	R$ 66,01	R$ 86,14	R$ 10.167,10	0,27%
SEDOP	70241	20.5.5	Encaliçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	m	139,10	R$ 8,74	R$ 11,41	R$ 1.587,13	0,04%
		20.6	**FORRO**						
SEDOP	140240	20.6.1	Forro em PVC 100mm entarugamento - metalico	m²	118,03	R$ 77,67	R$ 101,36	R$ 11.963,52	0,32%
		20.7	**PAREDES E PAINÉIS**						
SEDOP	60046	21.7.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	321,83	R$ 43,86	R$ 57,24	R$ 18.421,55	0,49%
		20.8	**ESQUADRIAS**						
SEDOP	90070	20.8.1	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	m²	2,50	R$ 358,60	R$ 467,97	R$ 1.169,93	0,03%

Proponente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**	**Município/UF:**	**PLACAS / PA**
Objeto:	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**		
Local:	**Avenida Perimetral Sul, S/N.**		
BDI	**30,50%**	**Data Base:**	**SEDOP SETEMBRO 2017**
Responsável Técnico:	**MARUZA BAPTISTA**		**SINAPI JANEIRO 2018 - DESONERADA**
		Registro Profissional:	**CAU-A: 28510-2/PA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/ OBRA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL	CURVA ABC
SEDOP	91376	20.8.2	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	11,10	R$ 444,77	R$ 580,42	R$ 6.442,66	0,17%
SEDOP	91375	20.8.3	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	m²	0,90	R$ 496,77	R$ 648,28	R$ 583,45	0,02%
SEDOP	90065	20.8.4	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	15,54	R$ 502,81	R$ 656,17	R$ 10.196,88	0,27%
SEDOP	91380	20.8.5	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens	m²	19,44	R$ 665,52	R$ 868,50	R$ 16.883,64	0,45%
SEDOP	100226	20.8.6	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	cj	18,00	R$ 136,26	R$ 177,82	R$ 3.200,76	0,08%
SEDOP	100226	20.8.7	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	cj	27,00	R$ 136,26	R$ 177,82	R$ 4.801,14	0,13%
SEDOP	100816	20.8.8	Fechadura para porta de banheiro	und	18,00	R$ 62,02	R$ 80,94	R$ 1.456,92	0,04%
SEDOP	90400	20.8.9	Grade de ferro 5/8" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	29,48	R$ 377,65	R$ 492,83	R$ 14.528,63	0,38%
SEDOP	190716	20.8.10	Barra em aço inox (PNE)	m	13,00	R$ 202,96	R$ 264,86	R$ 3.443,18	0,09%
		20.8.8	**OUTROS**						
SEDOP	120734	20.8.8.1	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	7,01	R$ 461,85	R$ 602,71	R$ 4.225,00	0,11%
		20.9	**REVESTIMENTOS**						
SEDOP	110143	20.9.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	838,37	R$ 7,49	R$ 9,77	R$ 8.190,87	0,22%
SEDOP	110763	20.9.2	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	230,28	R$ 33,41	R$ 43,60	R$ 10.040,21	0,26%
SEDOP	110762	20.9.3	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	608,09	R$ 25,82	R$ 33,70	R$ 20.492,63	0,54%
SEDOP	110505	20.9.4	Cerâmica Terragres 10x10cm	m²	73,80	R$ 95,70	R$ 124,89	R$ 9.216,88	0,24%
SEDOP	110645	20.9.5	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	534,29	R$ 60,84	R$ 79,40	R$ 42.422,63	1,12%
		20.10	**PINTURA**						
SEDOP	151284	20.10.1	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	230,28	R$ 29,72	R$ 38,78	R$ 8.930,26	0,24%
SEDOP	150491	20.10.2	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	29,48	R$ 36,29	R$ 47,36	R$ 1.396,17	0,04%
SEDOP	150134	11.3	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	m²	31,08	R$ 29,27	R$ 38,20	R$ 1.187,26	0,03%

Proponente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**	**Município/UF:**	**PLACAS / PA**
Objeto:	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**		
Local:	**Avenida Perimetral Sul, S/N.**		
BDI	**30,50%**	**Data Base:**	**SEDOP SETEMBRO 2017**
Responsável Técnico:	**MARUZA BAPTISTA**		**SINAPI JANEIRO 2018 - DESONERADA**
		Registro Profissional:	**CAU-A: 28510-2/PA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/ OBRA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL	CURVA ABC
		20.11	**PAVIMENTAÇÃO**						
SEDOP	50257	20.11.1	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	8,99	R$ 437,96	R$ 571,54	R$ 5.138,14	0,14%
SEDOP	130626	20.11.2	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	181,28	R$ 77,78	R$ 101,50	R$ 18.399,92	0,49%
SEDOP	130725	20.11.3	Lajota ceramica - PEI V - (Padrão Alto)	m²	112,13	R$ 77,33	R$ 100,92	R$ 11.316,16	0,30%
SEDOP	130113	20.11.4	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m²	5,90	R$ 33,58	R$ 43,82	R$ 258,54	0,01%
		20.12	**DIVERSOS**						
SEDOP	190529	20.12.1	Bebedouro aço inox c/4 torneiras e filtro (det.5)	und	1,00	R$ 3.009,02	R$ 3.926,77	R$ 3.926,77	0,10%
SEDOP	250532	20.12.2	Banco em concreto c/2 mod.2,75x0,4m (det.12)	und	4,00	R$ 234,61	R$ 306,17	R$ 1.224,68	0,03%
							TOTAL ITEM 20	**R$ 409.022,83**	**10,79%**

		21	**QUADRA POLIESPORTIVA**						
		21.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
SEDOP	10009	21.1.1	Locação da obra a trena	m²	929,66	R$ 3,49	R$ 4,55	R$ 4.229,95	0,11%
		21.2	**MOVIMENTO DE TERRA**						
SEDOP	30010	21.2.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	81,52	R$ 33,96	R$ 44,32	R$ 3.612,97	0,10%
SEDOP	30254	21.2.2	Reaterro compactado	m³	42,38	R$ 37,15	R$ 48,48	R$ 2.054,58	0,05%
SEDOP	30011	21.2.3	Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento (Aterro interno quadra e circulação)	m³	114,91	R$ 79,65	R$ 103,94	R$ 11.943,75	0,32%
		21.3	**INFRAESTRUTURA**						
SEDOP	40026	21.3.1	Baldrame em conc.ciclópico c/pedra preta incl.forma	m³	10,46	R$ 849,26	R$ 1.108,28	R$ 11.592,61	0,31%
SEDOP	50257	21.3.2	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	3,19	R$ 437,96	R$ 571,54	R$ 1.823,21	0,05%
SEDOP	50766	21.3.3	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca	m³	5,97	R$ 1.939,31	R$ 2.530,80	R$ 15.108,88	0,40%

Proponente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**	**Município/UF:**	**PLACAS / PA**
Objeto:	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**		
Local:	**Avenida Perimetral Sul, S/N.**		
BDI	**30,50%**	**Data Base:**	**SEDOP SETEMBRO 2017**
Responsável Técnico:	**MARUZA BAPTISTA**		**SINAPI JANEIRO 2018 - DESONERADA**
		Registro Profissional:	**CAU-A: 28510-2/PA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/ OBRA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL	CURVA ABC
SEDOP	51286	21.3.4	Concreto armado FCK=30MPA c/ forma madeira branca	m³	19,52	R$ 1.956,70	R$ 2.553,49	R$ 49.844,12	1,32%
SEDOP	80293	21.3.6	Impermeabilização para baldrame(Igol 2 + Sika 1)	m²	240,53	R$ 47,32	R$ 61,75	R$ 14.852,73	0,39%
		21.4	**SUPERESTRUTURA**						
SEDOP	50766	21.4.1	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca	m³	1,93	R$ 1.939,31	R$ 2.530,80	R$ 4.884,44	0,13%
SEDOP	50740	21.4.2	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. preparo e lançamento)	m³	12,23	R$ 540,31	R$ 705,10	R$ 8.623,37	0,23%
SEDOP	50036	21.4.3	Forma c/ madeira branca	m²	151,06	R$ 69,65	R$ 90,89	R$ 13.729,84	0,36%
SEDOP	50037	21.4.4	Desforma	m²	151,06	R$ 3,40	R$ 4,44	R$ 670,71	0,02%
SINAPI	85662	21.4.5	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	m²	91,56	R$ 8,86	R$ 11,56	R$ 1.058,43	0,03%
		21.5	**ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA**						
		21.5.1	**PILARES**						
COMPOSIÇÃO 03		21.5.1.1	Perfil U-200x50x3mm	kg	1154,16	R$ 9,56	R$ 12,48	R$ 14.403,92	0,38%
COMPOSIÇÃO 04		21.5.1.2	2L-40x3mm(T)	kg	733,06	R$ 8,09	R$ 10,56	R$ 7.741,11	0,20%
SINAPI - INSUMPO	11026	21.5.1.3	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	kg	44,93	R$ 7,04	R$ 9,19	R$ 412,91	0,01%
SINAPI - INSUMPO	39746	21.5.1.4	CHUMBADOR DE ACO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	und	48,00	R$ 151,05	R$ 197,12	R$ 9.461,76	0,25%
		21.5.2	**TESOURAS E TERÇAS**						
COMPOSIÇÃO 06		21.5.2.1	U-127x50x17x3mm	kg	1874,67	R$ 9,28	R$ 12,11	R$ 22.702,25	0,60%
COMPOSIÇÃO 05		21.5.2.2	2L-50x3mm(T) - MONTANTES E DIAGONAIS	kg	414,93	R$ 8,34	R$ 10,88	R$ 4.514,44	0,12%
COMPOSIÇÃO 07		21.5.2.3	C-150x60x20x3mm - TERÇAS	kg	3827,17	R$ 8,39	R$ 10,95	R$ 41.907,51	1,11%
		21.5.3	**VIGAS LATERAIS**						
COMPOSIÇÃO 03		21.5.3.1	Perfil U-200x50x3mm	kg	1723,55	R$ 9,56	R$ 12,48	R$ 21.509,90	0,57%

Proponente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**	**Município/UF:**	**PLACAS / PA**
Objeto:	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**		
Local:	**Avenida Perimetral Sul, S/N.**		
BDI	**30,50%**	**Data Base:**	**SEDOP SETEMBRO 2017**
Responsável Técnico:	**MARUZA BAPTISTA**		**SINAPI JANEIRO 2018 - DESONERADA**
		Registro Profissional:	**CAU-A: 28510-2/PA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/ OBRA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL	CURVA ABC
COMPOSIÇÃO 04		21.5.3.2	2L-40x3mm(T)	kg	315,96	R$ 8,09	R$ 10,56	R$ 3.336,54	0,09%
		21.5.4	**CONTRAVENTAMENTOS**						
SINAPI - INSUMPO	42007	21.4.2.1	ESTICADOR FORJADO PARA CABO DE ACO DE DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), TIPO GANCHO X OLHAL (DIN 1480) (COLETADO CAIXA)	und	40,00	R$ 7,42	R$ 9,68	R$ 387,20	0,01%
SINAPI	92878	21.4.2.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_12/2015	kg	248,98	R$ 4,73	R$ 6,17	R$ 1.536,21	0,04%
		21.5.5	**FECHAMENTO**						
COMPOSIÇÃO 06		21.5.2.1	U-127x50x17x3mm	kg	1466,29	R$ 9,28	R$ 12,11	R$ 17.756,77	0,47%
		21.6	**TELHAMENTO**						
SEDOP	70708	21.6.1	Cobertura - telha de aluminio ondulada e=0,5mm	m²	690,34	R$ 47,91	R$ 62,52	R$ 43.160,06	1,14%
COMPOSIÇÃO 02		21.6.2	EXECUÇÃO DE TELHADO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, EXCLUSIVE TELHA.	m²	690,34	R$ 11,54	R$ 15,06	R$ 10.396,52	0,27%
		21.7	**PAREDES E PAINÉIS**						
SEDOP	60046	21.7.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	218,70	R$ 43,86	R$ 57,24	R$ 12.518,39	0,33%
		21.8	**ESQUADRIAS**						
SEDOP	90399	21.8.1	Portão de ferro 5/8" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	5,40	R$ 377,65	R$ 492,83	R$ 2.661,28	0,07%
SEDOP	240244	21.8.2	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2")	m²	164,08	R$ 283,28	R$ 369,68	R$ 60.657,09	1,60%
SEDOP	241470	21.8.3	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m²	15,36	R$ 261,11	R$ 340,75	R$ 5.233,92	0,14%
		21.9	**REVESTIMENTOS**						
SEDOP	110143	21.9.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	497,24	R$ 7,49	R$ 9,77	R$ 4.858,03	0,13%
SEDOP	110763	21.9.2	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	497,24	R$ 33,41	R$ 43,60	R$ 21.679,66	0,57%
		21.10	**PINTURA**						
SEDOP	151284	21.10.1	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	497,24	R$ 29,72	R$ 38,78	R$ 19.282,97	0,51%

Proponente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**	**Município/UF:**	**PLACAS / PA**
Objeto:	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**		
Local:	**Avenida Perimetral Sul, S/N.**		
BDI	**30,50%**	**Data Base:**	**SEDOP SETEMBRO 2017**
Responsável Técnico:	**MARUZA BAPTISTA**		**SINAPI JANEIRO 2018 - DESONERADA**
		Registro Profissional:	**CAU-A: 28510-2/PA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/ OBRA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL	CURVA ABC
SEDOP	150207	21.10.2	Acrílica para piso	m²	626,32	R$ 12,87	R$ 16,80	R$ 10.522,18	0,28%
SINAPI	79467	21.10.3	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA , DE FAIXAS DE DEMARCACAO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	ml	282,72	R$ 10,93	R$ 14,26	R$ 4.031,59	0,11%
SEDOP	150491	21.10.4	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	164,08	R$ 36,29	R$ 47,36	R$ 7.770,83	0,21%
		21.11	**PAVIMENTAÇÃO**						
SEDOP	50257	21.11.1	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	19,75	R$ 437,96	R$ 571,54	R$ 11.287,92	0,30%
SEDOP	130626	21.11.2	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	658,14	R$ 77,78	R$ 101,50	R$ 66.801,21	1,76%
SEDOP	130492	21.11.3	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	188,54	R$ 80,65	R$ 105,25	R$ 19.843,84	0,52%
		21.12	**EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**						
SEDOP	250610	21.12.1	Equipamento completo p/ quadra de esportes	cj	1,00	R$ 8.592,69	R$ 11.213,46	R$ 11.213,46	0,30%
		21.13	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
SEDOP	170884	21.13.1	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	und	1,00	R$ 74,31	R$ 96,97	R$ 96,97	0,00%
SEDOP	170701	21.13.2	Ponto de força (tubul., fiaçao e disjuntor) acima de 200W	pt	16,00	R$ 315,71	R$ 412,00	R$ 6.592,00	0,17%
SEDOP	170987	21.13.3	Refletor aluminio c/ lâmp mista 500W	und	16,00	R$ 108,65	R$ 141,79	R$ 2.268,64	0,06%
SEDOP	180414	21.13.4	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	und	1,00	R$ 116,87	R$ 152,52	R$ 152,52	0,00%
SEDOP	171165	21.13.5	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	und	1,00	R$ 71,03	R$ 92,69	R$ 92,69	0,00%
		21.14	**SPDA**						
SEDOP	171165	21.14.1	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	und	6,00	R$ 71,03	R$ 92,69	R$ 556,14	0,01%
SEDOP	180414	21.14.2	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	und	6,00	R$ 116,87	R$ 152,52	R$ 915,12	0,02%
SEDOP	170381	21.14.3	Cordoalha de cobre nu - seçao 35 a 50mm2 - isoladores	m	163,70	R$ 41,17	R$ 53,73	R$ 8.795,60	0,23%
SEDOP	170378	21.14.4	Pára-Raio latao cromado tipo Franklin (s/acess.)	und	2,00	R$ 130,46	R$ 170,25	R$ 340,50	0,01%
SEDOP	171065	21.14.5	Suporte isolado c/ braçadeira p/ para raio	und	32,00	R$ 28,31	R$ 36,94	R$ 1.182,08	0,03%

Proponente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**	**Município/UF:**	**PLACAS / PA**
Objeto:	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**		
Local:	**Avenida Perimetral Sul, S/N.**		
BDI	**30,50%**	**Data Base:**	**SEDOP SETEMBRO 2017**
Responsável Técnico:	**MARUZA BAPTISTA**		**SINAPI JANEIRO 2018 - DESONERADA**
		Registro Profissional:	**CAU-A: 28510-2/PA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/ OBRA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL	CURVA ABC
SEDOP	170383	21.14.6	Tubo PVC rigido diam. 50mm p/proteçao cordoalha	m	42,00	R$ 75,46	R$ 98,48	R$ 4.136,16	0,11%
SINAPI	72315	21.14.7	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	und	50,00	R$ 24,23	R$ 31,62	R$ 1.581,00	0,04%
SEDOP	171074	21.14.8	Terminal de compressão em latão 35mm²	und	52,00	R$ 3,65	R$ 4,76	R$ 247,52	0,01%
							TOTAL ITEM 21	**R$ 628.576,00**	**16,59%**
		22	**REVITALIZAÇÃO DO MURO**						
SEDOP	20016	22.1	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	9,25	R$ 38,66	R$ 50,45	R$ 466,66	0,01%
SEDOP	20737	22.2	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	1.072,86	R$ 2,26	R$ 2,95	R$ 3.164,94	0,08%
SEDOP	110763	22.3	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	1.063,61	R$ 33,41	R$ 43,60	R$ 46.373,40	1,22%
SEDOP	151284	22.4	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	1.063,61	R$ 29,72	R$ 38,78	R$ 41.246,80	1,09%
SEDOP	90400	22.5	Grade de ferro 5/8" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	9,25	R$ 310,05	R$ 404,62	R$ 3.742,74	0,10%
SEDOP	91500	22.6	Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. ferragens e pintura antiferruginosa	m²	13,75	R$ 598,65	R$ 781,24	R$ 10.742,05	0,28%
							TOTAL ITEM 22	**R$ 105.736,59**	**2,79%**
		23	**DIVERSOS / SERVIÇOS FINAIS**						
SEDOP	251520	23.1	Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em alumínio	m²	57,00	R$ 332,66	R$ 434,12	R$ 24.744,84	0,65%
SEDOP	251027	23.2	Exaustor d=40cm	und	2,00	R$ 250,58	R$ 327,01	R$ 654,02	0,02%
SEDOP	241319	23.3	Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo-(60 x 40cm)	m²	1,00	R$ 1.393,49	R$ 1.818,50	R$ 1.818,50	0,05%
SEDOP	270220	23.4	Limpeza geral e entrega da obra	m²	4.231,94	R$ 4,53	R$ 5,91	R$ 25.010,77	0,66%
							TOTAL ITEM 23	**R$ 52.228,13**	**1,38%**

Proponente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**	**Município/UF:**	**PLACAS / PA**
Objeto:	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**		
Local:	**Avenida Perimetral Sul, S/N.**		
BDI	**30,50%**	**Data Base:**	**SEDOP SETEMBRO 2017**
Responsável Técnico:	**MARUZA BAPTISTA**		**SINAPI JANEIRO 2018 - DESONERADA**
		Registro Profissional:	**CAU-A: 28510-2/PA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS/ OBRA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL	CURVA ABC
							TOTAL GERAL	**R$ 3.789.704,92**	**100,00%**

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DO BD

Disponibilizado através de solicitação no e-mail: pmplacaslici@gmail.com, ou na sede do Poder Executivo Sala de Licitações ou no Mural de Licitações no sitio do TCM/Pa, endereço: https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/

I

Proponente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**	**Município/UF:**	**PLACAS / PA**
Objeto:	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**		
Endereço Da Obra:	**Avenida Perimetral Sul, S/N.**		
BDI (%):	**30,50%**	**Data Base:**	**SEDOP SETEMBRO 2017**
			SINAPI JANEIRO 2018 - DESONERADA
Responsável Técnico:	**MARUZA BAPTISTA**	**Registro Profissional:**	**CAU-A: 28510-2/PA**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	3,15%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,80%
3	R = Taxa de Risco	0,97%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	0,59%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	7,40%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	13,15%
Item	**Impostos**	
6.1	ISS	5,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRB	4,50%
	Total Impostos =	**13,15%**
Fórmula para o cálculo de BDI		
	$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$	**30,50%**

Notas:

1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.

2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa

3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.

4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são so limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.

5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.

MARUZA BAPTISTA
CPF: 458.742.552-49 - CAU Nº: 28510-2 PA

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1°Quartil	Médio	3° Quartil	1° Quartil	Médio	3° Quartil	1° Quartil	Médio	3° Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1°Quartil	Médio	3° Quartil	1° Quartil	Médio	3° Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

Tomada de Preço nº 3/2018-00001

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Disponibilizado através de solicitação no e-mail: pmplacaslici@gmail.com, ou na sede do Poder Executivo Sala de Licitações ou no Mural de Licitações no sitio do TCM/Pa, endereço: https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/

Proponente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**	**Município/UF:**	**PLACAS / PA**
Objeto:	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**		
Endereço Da Obra:	**Avenida Perimetral Sul, S/N.**		
BDI (%):	**30,50%**	**Data Base:**	**SEDOP SETEMBRO 2017**
Responsável Técnico:	**MARUZA BAPTISTA**		**SINAPI JANEIRO 2018 - DESONERADA**
Registro Profissional:	**CAU-A: 28510-2/PA**		**CAU-A: 28510-2/PA**

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS												VALOR	%
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%												36.738,26	0,97%
		36.738,26													
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	80.251,24	2,12%
		6.687,60	6.687,60	6.687,60	6.687,60	6.687,60	6.687,60	6.687,60	6.687,60	6.687,60	6.687,60	6.687,60	6.687,60		
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%												34.209,24	0,90%
		34.209,24													
4	MOVIMENTO DE TERRA	40,00%	60,00%											33.297,68	0,88%
		13.319,07	19.978,61												
5	INFRA E SUPERESTRUTURA		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								268.814,86	7,09%
			67.203,72	67.203,72	67.203,72	67.203,72									
6	PAVIMENTAÇÃO								25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		217.140,90	5,73%
									54.285,23	54.285,23	54.285,23	54.285,23			
7	PAREDES E PAINÉIS					30,00%	40,00%	30,00%						40.251,17	1,06%
						12.075,35	16.100,47	12.075,35							
8	REVESTIMENTOS							40,00%	30,00%	30,00%				278.913,52	7,36%
								111.565,41	83.674,06	83.674,06					
9	ESQUADRIAS											50,00%	50,00%	327.870,10	8,65%
												163.935,05	163.935,05		
10	COBERTURA				30,00%	40,00%	30,00%							348.586,75	9,20%
					104.576,03	139.434,70	104.576,03								
11	PINTURA										30,00%	40,00%	30,00%	73.159,06	1,93%
											21.947,72	29.263,62	21.947,72		
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						94.208,14	2,49%
					23.552,04	23.552,04	23.552,04	23.552,04							
13	INSTALAÇÕES SANITARIAS				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						79.434,98	2,10%
					19.858,75	19.858,75	19.858,75	19.858,75							
14	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS											20,00%	80,00%	43.145,64	1,14%
												8.629,13	34.516,51		
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							30,00%	40,00%	30,00%				300.543,72	7,93%
								90.163,12	120.217,49	90.163,12					
16	SPDA		15,00%					15,00%	35,00%	35,00%				84.546,11	2,23%
			12.681,92					12.681,92	29.591,14	29.591,14					
17	CABEAMENTO ESTRUTURADO								40,00%	60,00%				27.627,53	0,73%
									11.051,01	16.576,52					
18	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO									35,00%			65,00%	218.053,06	5,75%
										76.318,57			141.734,49		
19	INST. DE PROT./COMB. A INCÊNDIO												100,00%	7.349,41	0,19%
													7.349,41		
20	RECREIO COBERTO		10,00%	10,00%	10,00%			20,00%	20,00%	20,00%	10,00%			409.022,83	10,79%
			40.902,28	40.902,28	40.902,28			81.804,57	81.804,57	81.804,57	40.902,28				
21	QUADRA		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						10,00%	10,00%	628.576,00	16,59%

Proponente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**	**Município/UF:**	**PLACAS / PA**
Objeto:	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**		
Endereço Da Obra:	**Avenida Perimetral Sul, S/N.**		
BDI (%):	**30,50%**	**Data Base:**	**SEDOP SETEMBRO 2017**
Responsável Técnico:	**MARUZA BAPTISTA**		**SINAPI JANEIRO 2018 - DESONERADA**
Registro Profissional:	**CAU-A: 28510-2/PA**		**CAU-A: 28510-2/PA**

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS												VALOR	%
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
21	POLIESPORTIVA		125.715,20	125.715,20	125.715,20	125.715,20						62.857,60	62.857,60	628.576,00	16,59%
22	REVITALIZAÇÃO DO MURO											50,00%	50,00%	105.736,59	2,79%
												52.868,30	52.868,30		
23	DIVERSOS / SERVIÇOS FINAIS												100,00%	52.228,13	1,38%
													52.228,13		
SUB-TOTAIS		**90.954,18**	**273.169,33**	**240.508,80**	**388.495,61**	**394.527,35**	**170.774,88**	**358.388,74**	**387.311,09**	**439.100,79**	**123.822,83**	**378.526,53**	**544.124,81**	**3.789.704,92**	**100,00%**
TOTAL PARCIAL		**2,40%**	**7,21%**	**6,35%**	**10,25%**	**10,41%**	**4,51%**	**9,46%**	**10,22%**	**11,59%**	**3,27%**	**9,99%**	**14,36%**		
TOTAL ACUMULADO		**2,40%**	**9,61%**	**15,95%**	**26,21%**	**36,62%**	**41,12%**	**50,58%**	**60,80%**	**72,39%**	**75,65%**	**85,64%**	**100,00%**		

ANEXO VI - PROJETO EXECUTIVO

Disponibilizado através de solicitação no e-mail: pmplacaslici@gmail.com, ou na sede do Poder Executivo Sala de Licitações ou no Mural de Licitações no sitio do TCM/Pa, endereço: https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/

ANEXO VII – MODELO DE DECLARACÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. . 3/2018-00001

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., ... de ..... de 2018.

_____

Razão Social

CNPJ nº .....

(carimbo e assinatura)

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. . 3/2018-00001

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISITA "*IN LOCO*"

Atestamos para fins de participação na Tomada de Preço Nº. 3/2018-00001 que a empresa _____, CNPJ: nº _____ situado no endereço _____, representada pelo responsável técnico Sr(ª)_____, visitou " in loco" o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação da proposta financeira.

_____, _____de _____ de 2018

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 3/2018-00001

Tipo: **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Proposta de Preços

Licitante: _____ **CNPJ**: _____

Tel Fax: (_____)_____ **Tel**: (_____)_____

E-mail:_____ **Celular**: (____)_____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência**: _____ **Banco**: _____

Item	Qnt	Unid	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Execução de Obras de Reforma e Ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Tancredo Neves, conforme Convênio nº 200/2018 - SEDUC e de acordo com os Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas constantes no Edital de Licitação.		
Valor global da Proposta					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____(_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (Trezentos e Sessenta) dias

NOME DO REPRESENTANTE: _____**CPF**: _____

O preço propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

Declaro que adquiri o edital da tomada de preço Nº 3/2018-00001, bem como ciente que se não cumprir e honrar, além das penas do edital e das leis das licitações.

_____

Razão Social

CNPJ nº .....

(carimbo e assinatura)

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO - Nº 3/2018-00001

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item IV, subitem 4.7 do Edital, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do certame **Nº** 3/2018-00001 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇO Nº** 3/2018-00001, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **TOMADA DE PREÇO Nº** 3/2018-00001, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO Nº** 3/2018-00001, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO Nº** 3/2018-00001, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇO Nº** 3/2018-00001 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO Nº** 3/2018-00001 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRENCIA PUBLICA Nº** 3/2018-00001 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS antes da abertura oficial das propostas; e

f) não possui grau parentesco até terceiro grau com servidores públicos municipais que exercer cargo de direção, chefia, assessoramento e/ou agentes públicos municipais;

g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2018.

___(assinatura e dados – representante da licitante)___

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n°_____sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ...de.....de 2018.

_____

Razão Social

CNPJ nº .....

(carimbo e assinatura)

ANEXO XII – (MODELO)
DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(conforme o caso)

EDITAL DE da **TOMADA DE PREÇO Nº** 3/2018-00001
Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº_____ estabelecida em _____, Estado do _____, na Rua _____, nº ____, Declara enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é pequena empresa.

(Local)....., ... 2018.

_____

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO XIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRENCIA PUBLICA Nº.. 3/2018-00001

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLACA DE OBRAS E PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS.

Declaramos para os devidos fins de classificação na CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 3/2018-00001, que tomamos conhecimento e estamos de acordo com as exigências contidas no Edital, ao que se refere: as Especificações Técnicas e/ ou Memoriais; a Placa de Obras e aos Preços Máximos admissíveis, referentes a obra supra mencionada.

....., ... de ..... de 2018.

_____

Razão Social

CNPJ nº .....

(carimbo e assinatura)